



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO 079/2013

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 005 de 1º de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas, nos termos do Parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 005/2011, e em conformidade com a avaliação atuarial 2013, devendo ser aportado ao Fundo de Previdência Próprio - **CatanduvasPrev**, no ano de 2013, parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 17.850,83 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), correspondente a alíquota de 4,49% sobre a folha de salário dos servidores ativos. E para despesa administrativa a alíquota de 2%

Para o período remanescente, ficam estimadas as seguintes alíquotas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR					
DATA BASE: 31/12/2012			CÁLCULO REALIZADO EM: 21/03/2013		
PLANO DE AMORTIZAÇÃO do DÉFICIT TÉCNICO com PARCELAS ANUAIS crescentes em P.A. durante 29 anos.					
ANO	% PERANTE A FOLHA	ANO	% PERANTE A FOLHA	ANO	% PERANTE A FOLHA
2014	6,67%	2024	26,16%	2034	41,90%
2015	8,80%	2025	27,90%	2035	43,29%
2016	10,90%	2026	29,59%	2036	44,65%
2017	12,95%	2027	31,25%	2037	45,98%
2018	14,95%	2028	32,88%	2038	47,27%
2019	16,92%	2029	34,47%	2039	48,54%
2020	18,85%	2030	36,02%	2040	49,77%
2021	20,73%	2031	37,54%	2041	50,98%
2022	22,58%	2032	39,03%		
2023	24,39%	2033	40,48%		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

27 de maio de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em


NÓEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita